



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO (RX), PARA AS SOLICITAÇÕES ORIUNDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E UPA'S, INTEGRANTES DO SISTEMA DE SAÚDE SUS

**PROCESSO: 49666/2024**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

## INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado

### 1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O município da Serra objetivando promover uma melhor atenção à saúde de seus munícipes vem procurando disponibilizar serviços diferenciados para os mesmos que se dirigirem as suas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos.

Considerando que CF/1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº 1097;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população;

Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, e as Leis 8080 e 8142 de 1990:

Considerando a Portaria Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9- II. para efeito de remuneração. os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para realizar os exames de radiodiagnóstico conforme a demanda existe no município.

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico aos munícipes da Serra, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que a empresa prestadora atual do referido serviço solicitou a interrupção amigável do contrato;

O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), decide contratar empresa especializada na prestação de serviço de RADIODIAGNOSTICO.

**Considerando MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, PROCESSO Nº 5005926-59.2022.8.08.0048 Registre-se que "... Eventual descontinuidade do serviço a ser prestado pode ser superada pela contratação emergencial, até que a controvérsia seja solucionada pelo Poder Judiciário (STJ - AgInt na SS 2941, Min. Rel. Lauriza Vaz. Dje 07/08/2018).**

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

2.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

2.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.5 A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob Código nº PCW 00780.204.29

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Contratação se enquadrar como Prestação de Serviços, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO (RX), PARA AS SOLICITAÇÕES ORIUNDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E UPA'S, INTEGRANTES DO SISTEMA DE SAÚDE SUS.

#### **3.3 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão dos licitantes para a execução de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

3.3.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação vigente. Caso o licitante se encontre estabelecido em espaços, cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará de Licença Sanitária seja do Estado, tais com hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, devidamente válido na forma da legislação.

3.3.3. Certificado de Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, expedido pelo Conselho da Regional do domicílio do licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

3.3.4. Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral Atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES - SUS/MS/DATASUS de acordo com o objeto desta licitação;

3.3.5 Será facultado a empresa licitante a realização de Visita Técnica, deverá entrar em contato com a Gerência de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone 3252-6607.

#### **3.4. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SERVIÇOS**

3.4.1. Após a entrega dos documentos exigidos, a equipe da Gerência de Regulação, realizará visita técnica para verificação das instalações físicas, dos materiais utilizados, do cumprimento das normas da vigilância sanitária, da capacidade instalada e operacional e equipamentos existentes.

3.4.2. Para fins deste termo define-se capacidade instalada como a capacidade máxima de produção do serviço, conjugando o aporte tecnológico nele compreendido: equipamentos, a infraestrutura e recursos humanos utilizados para o processo de trabalho.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

### **3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.5.1. Realizar os serviços e/ou procedimentos nas quantidades e especificações previstas na Planilha de Programação de Serviços de acordo com o ANEXO I;

3.5.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier a causar ao SUS/Serra, ao usuário e/ou terceiro na execução dos serviços contratados;

3.5.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, EPI, alimentação, uniforme, que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade;

3.5.4. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;

3.5.5. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados;

3.5.6. Garantir o acesso dos gerentes para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde e do termo de contrato celebrado. As requisições dos exames deverão estar disponíveis para monitoramento e auditoria, quando solicitadas;

3.5.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

3.5.8. Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste contrato sem nenhum ônus par contratante;

3.5.9. Manter arquivo do resultado dos exames por no mínimo 05 (cinco) anos sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referente comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;

3.5.10. Enviar a Gerência de Atenção Secundária até o dia 10 de cada mês a fatura do mês anterior com a listagem nominal do usuário, tipo de exame realizado, valor cobrado, fichas de encaminhamentos autorizados pela unidade solicitante;

3.5.11. Enviar a cada unidade de saúde até o dia 05 de cada mês a fatura com listagem nominal, tipo de exame realizado e valor cobrado dos exames que foram solicitados pela unidade, para que sejam atestados os serviços realizados;

3.5.12. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.5.13. Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

3.5.14. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Saúde, por escrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

3.5.15. Apresentar plano de contingência num prazo máximo de 24 horas para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:

3.5.15.1. Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;

3.5.15.2. Falta de insumos utilizáveis na realização de exames;

3.5.15.3. Atrasos não previsíveis na entrega dos laudos.

3.5.16. Responder civil e criminalmente por acidentes, em geral decorrente da execução dos serviços;

3.5.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, sem prévia anuência da contratante;

3.5.18. Disponibilizar dosímetro de radiação ionizante para todos os funcionários que atuam nas salas de raio - x;

3.5.19. Fica a critério da CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA alterar o horário e local aqui estabelecido em função da necessidade e do tipo de exame a ser realizado e economia de escala;

3.5.20. Manter sempre um profissional da área com poderes para tornar deliberação e/ou atender solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

3.5.21. Providenciar, obrigatoriamente, para que todos os seus empregados sejam portadores Atestado de Saúde, atualizada semestralmente, sendo a mesma apresentada à Coordenação Administrativa da Unidade, sempre que solicitada;

3.5.22. Respeitar e fazer respeitar as Normas de segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo a seu pessoal os meios apropriados e necessários;

3.5.23. Fornecer uniformes a todos os seus empregados, e que os mesmos se apresentem devidamente identificados, conforme identificação visual estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde - SESA;

3.5.24. Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e locomoção de seus empregados;

3.5.25. Afastar, imediatamente, das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição no prazo de 24 horas.

3.5.26. Os exames impressos em filme deverão ser entregues em envelope lacrado com a logomarca do prestador e do município assim como a folha do laudo sem ônus para o município.

### **3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.6.1 Orientar a Contratada quando a execução dos serviços;

3.6.2. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções;

3.6.3. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

3.6.4. A nota fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada por um servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6.5. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

3.6.6. Solicitar à contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observada as especificações constantes deste Contrato, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

3.6.7. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

3.6.8. Fiscalizar permanentemente as instalações da Contratada, verificar o se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura deste contrato;

3.6.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Serra;

3.6.10. Providenciar a incorporação deste Termo de Referência ao Contrato de prestação de serviço.

### **3.7. FISCALIZAÇÃO**

3.7.1. A fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços a ser celebrado com a CONTRATADA será exercida através de servidor a ser designado pela SESA, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, podendo para tanto:

a) solicitar à CONTRATADA e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato de prestação de serviços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

3.7.2. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

### **3.8 . DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

a. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão atender as necessidades dos usuários do SUS, em consonância com as planilhas de programação de serviços do contrato, devendo a contratada estar apta a realizar todos os tipos de exames discriminados no anexo citado;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

b. Os locais e horários de realização dos exames:

i. Exames de Raio X eletivos:

Os exames de Raio X eletivos deverão ser realizados nas Unidades Regionais de Saúde com funcionamento do serviço, de segunda a sexta, de 08 às 18 horas, ANEXO I.

ii. A CONTRATANTE fornecerá a estrutura física que será disponibilizada para a realização dos exames, cabendo à CONTRATADA todas as adequações necessárias para o pleno funcionamento, tais como físicas, mobiliário e mão de obra para a realização dos exames.

iii. O local dos exames deverá ser em ambiente humanizado, igualitário, com capacidade instalada suficiente para atender aos munícipes em tempo hábil, evitando filas devido ao aumento no tempo de espera.

c. Da forma de execução

i. A Contratada deverá atender as requisições dos exames eletivos que forem solicitadas pelos médicos das unidades de saúde sob gestão municipal, em formulários SUS específicos, devidamente preenchidos com nome do usuário, idade, o exame solicitado, a indicação clínica, carimbadas, assinadas, datadas, com letra legível.

ii. As requisições serão autorizadas pelo responsável da Unidade quando será anexada a guia de autorização emitida pela unidade solicitante;

iii. Aos munícipes de Serra, atendidos em Unidades ou Hospitais não próprios, as requisições deverão ser em formulários SUS, devidamente preenchidos, e os estabelecimentos deverão atender pelo Sistema Único Saúde (SUS). Da mesma forma as requisições serão autorizadas pelo responsável da unidade quando será anexada a guia de autorização emitida pela unidade solicitante;

iv. A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, comprometendo-se a realizar todos os serviços previstos no contrato;

v. Deverão ser entregues ao usuário ou ao seu responsável, os filmes e os laudos devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável; Nos casos de urgência os laudos poderão ser entregues posteriormente, se solicitado;

1. Os filmes e laudos deverão ser disponibilizados obrigatoriamente em meio digital e/ou em meio físico sempre que solicitado para análise dos profissionais.

A relação nominal dos exames (Anexo I) deverá ser rigorosamente obedecida, ressalvados aqueles casos com justificativa técnica da Coordenação Reguladora, com autorização prévia do Médico Regulador Municipal, a qual poderá ser de caráter temporário ou definitivo obedecido os valores da Tabela SUS.

vii. Em caso de abertura de novo espaço para realização de serviços de Raio X para exames eletivos, outro aparelho deverá ser disponibilizado sem ônus para a contratante.

viii. A contratada será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material necessário para realização dos exames, incluindo todo e qualquer medicamento imprescindível para realização do



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

procedimento.

d. Do Prazo para entrega do resultado:

i. Os resultados dos exames deverão ser entregues no mesmo local onde foi realizada em prazo máximo de 05 (cinco) dias para exames de eletivos, e casos excepcionais deverá obedecer prazos estabelecidos e feita justificativa do motivo da demora;

ii. Os resultados dos exames de Urgência e Emergência os filmes deverão ser liberados imediatamente após a sua realização e os laudos poderão ser entregues posteriormente, se solicitado;

iii. A CONTRATADA poderá disponibilizar a entrega dos resultados de forma ONLINE desde que o USUARIO aceite.

e. Do Quantitativos de Exames:

i. A execução do serviço deverá obedecer ao teto físico anual previsto no Anexo I deste Termo de Referência;

ii. O Órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim haver variação a menos ou mais dos quantitativos, permitidos por Lei;

iii. Os quantitativos de procedimentos poderão sofrer alterações devido a questões epidemiológicas, desde que obedeça ao valor global do contrato;

#### **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/DEMANDAS**

4.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

| <b>Item</b> | <b>Descrição Detalhada do Objeto</b>                                                                                                                                                                         | <b>Quantidade</b> | <b>Código SMAR</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>1</b>    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Radiodiagnóstico (RX), para as solicitações oriundas das Unidades de Saúde e UPA's, integrantes do Sistema de Saúde SUS, conforme ANEXO I | 35.000<br>Exames  | 2.88.01.3991-5     |

#### **4.2 DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

4.2.1. As especificações mínimas dos aparelhos que deverão ser instalados nas dependências da contratada, deverão observar os requisitos mínimos do Ministérios da Saúde, conforme descrito:

Raios-X com certificação ANVISA com detector, carregador e console de operação:

a) Possuir certificação ANVISA na Faixa de kV: 40 a 150kV

b) Tensões de Alimentação: 220Vac

c) Potência mínima: 40 kW

d) Faixa de mAs: 0,4 até 630 mAs

e) Corrente mínima alcançada: 630 mA

f) Dimensões mínimas do Tampo: 80 x 216 cm (L x C)

g) Capacidade de Trabalho: mínima de 180 Kg



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

- h)Freio do Movimento do Tampo: Eletromagnético (pedal)
- i)Deslocamento Padrão Vertical: 120 cm à 150 cm
- j)Angulação Opcional: 360°
- k)Foco Variável: 100 a 180 cm
- l)Estativa Porta Tubo - Deslocamento Longitudinal: até 290 cm
- m)Estativa Porta Tubo - Deslocamento Vertical: 140 cm
- n)Freio dos Deslocamentos: Eletromagnético
- o)Rotação da Coluna: 360°
- p)Rotação do Braço Porta Tubo: 180°
- q)Giro da Cúpula: mínimo de 160° por sentido.
- r)Filtragem Colimador: superior à 1,5 mmAL
- s)Filtragem Total do Conjunto: superior à 2,4 mmAL
- t)Focos do Tubo: 125kV 0,6 à 2mm, 150kV 0,6 à 2mm

**Console de operação:**

- a)Processador: Core I7
- b)HD: mínimo 3 TB
- c)Placa de Vídeo offbord ddr5 mínimo 8GB
- d)Memória: 16gb
- e)Monitor: Led 19 à 24" colorido touchscreen 1080 x 1920
- f)Conectividade: DICOM 3.0, DICOM Storage, DICOM Print, DICOM
- g)MWM para conexão RIS e HIS, Drive cd/dvr para gravação de mídia externa
- h)Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas
- i)Possibilidade de inserção de marcações, textos fixos ou editados pelo usuário, Zoom, rotação, movimentação e inversão, ampliação e redução para enquadramento
- j)Ajustes independentes de latitude, contraste e brilho, com possibilidade de recorte no tamanho e posição da imagem especificados pelo usuário, com compensação de densidades
- k)Acesso ao sistema através de login e senha Conversão da imagem para formato JPEG sem custos Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)
- l) placa delectora digital do tipo DR tamanho 35x43 ou 43x43; matrix pixels 2560x3072 nas versões sem fio/wireless ou com fio wired. Detector com tecnologia de silício amorfo e cintilador de iodeto de cézio (CSI) ou gadolínio (opcional); Agilidade na aquisição das imagens com pré visualização em até 3 segundos; - com autonomia de até 5 horas de uso ou até 500 exposições por bateria, software de aquisição, processamento e armazenamento de imagens.
- m)tempo de resposta rasurável com equipe de reparo em caso de pane sistêmica ou substituição do equipamento 7 dias por semana, 24 horas;

**Impressora para Raio X do tipo DRY :**

- a)Possuir certificação ANVISA;
- b) Capacidade de processamento de 45 à 90 filmes/hora Filmes compatíveis: 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm)
- c)Primeira impressão em 52 segundos ou menos
- d)Máximo de 125 filmes por bandeja ou mais
- e)Correção de densidade automática Tamanho de pixel: 78,6 µm (323 dpi) e 3.2 Dmax
- f)Conexão DICOM via printserver
- g)Profundidade de contraste de 14 bits.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

## **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

5.1 Convém esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços contratados pela Secretaria de Saúde e valores pesquisados junto ao Banco de Preços.

5.2 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

5.3 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

A contratação dos serviços está estimada no valor de **R\$ 1.457.750,00** (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

| Item     | Descrição Detalhada do Objeto                                                                                                                                                              | Quant.        | **Valor Contrato Vigente | ***Valor Banco de Preços | Média Preço | Total           |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|-------------|-----------------|
| <b>1</b> | contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Radiodiagnóstico (RX), para as solicitações oriundas das Unidades de Saúde e UPA's, integrantes do Sistema de Saúde SUS | 35.000 Exames | 33,95                    | R\$ 49,34                | R\$ 41,65   | R\$1.457.750,00 |

\*\* Valor referente ao contrato Nº 038/2022, firmado com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda.

\*\*\* Valor pesquisado junto Banco de Preços em Saúde-BPS, pesquisa realizada por meio eletrônico, através do site [bps.saude.gov.br]

## **6 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES**

6.1 A contratação através de dispensa de licitação de empresa ou entidade especializada para a prestação dos serviços em questão revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, para a prestação do referido serviço.

## **7 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

7.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Radiodiagnóstico.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Radiodiagnóstico (RX), para as solicitações oriundas das Unidades de Saúde e UPA's, integrantes do Sistema de Saúde SUS, para atender as necessidades dos serviços no Município da Serra, com objetivo de proporcionar tranquilidade, segurança e garantia de atendimento em caso de fragilidade da saúde, bem maior de todos.

8.2 A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico "Descrição da Necessidade da Contratação".

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aquela, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **9 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O prazo de vigência do presente contrato será prazo máximo, 01 (um) ano contado da sua assinatura, vedada a prorrogação, podendo ocorrer sua extinção antecipada.

**9.2** A contratada concorda com a extinção antecipada deste Contrato, sem direito ao pagamento de qualquer indenização, hipótese em que a extinção contratual será feita com, no mínimo, 48 horas de antecedência, por meio de documento encaminhado via ofício ou email.

## **10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

10.1 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

## **11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 O resultado pretendido com essa contratação é o bom funcionamento do serviço de exames em diagnóstico por imagem na demanda de ambulatório e Urgência e Emergência, de forma a atender aos usuários da Rede de Saúde do Município da Serra na totalidade de suas necessidades, sendo estas supridas com dignidade e eficiência, garantindo assim o direito à vida desses pacientes.

11.2 A realização dos serviços descritos neste Estudo será no espaço físico da contratante, uma vez que o município de Serra, em sua própria estrutura, dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de saúde em comento, razão pela qual é viável a alternativa para possibilitar, de forma efetiva, a continuidade na prestação de serviços por imagem aos usuários do SUS.

11.3 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de ações e fiscalizações, no suporte à atividade finalística do órgão;



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

b) Quanto à eficiência: assegura a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.4 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor realação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações necessárias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

## **14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

## **15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

15.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos munícipes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.

## **16 DOCUMENTO ANEXO**

**16.1** Atender a RESOLUÇÃO COAD Nº 02/2021, anexar aos autos planilha informando o quantitativo dos serviços executados e seus respectivos valores, referente aos anos exercícios 2021, 2022 e 2023, conforme Anexo II.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE DOS GESTOR DO CONTRATO**

- Fiscal Geral do contrato: **Roniscley Nascimento Silva**
- Gestor do Contrato: **Marcio Dobal de Oliveira**

## **18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **19 RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**19.1** O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor Márcio Dobal de Oliveira, Superintendente de Atenção Especializada em Saúde

**Serra(ES), 17 de junho de 2024**

**Marcio Dobal de Oliveira**

**Superintendente de Atenção Especializada em Saúde**

**Aprovação**

**Juliana Rocha Rangel**

**Subsecretária de Gestão em Saúde**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

**ANEXO I**

EXAMES QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CONTRATADO E SUAS ESTIMATIVAS  
ANUAIS - (PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS).

| <b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>                                              | <b>Quantidade</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço                           | 35.000<br>Exames  |
| 020402 Exames radiológicos da coluna vertebral                           |                   |
| 020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino                         |                   |
| 020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores |                   |
| 020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve                            |                   |
| 020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores   |                   |

**LOCAIS DE ATENDIMENTO**

| <b>ESTABELECIMENTO</b>                                   | <b>PONTOS DE ATENDIMENTO DE RAIOS-X</b> |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| URS SERRA DOURADA - Av. Brasília, s/n - Serra Dourada II | 01                                      |
| URS NOVO HORIZONTE - Av. Brasil, s/n, - Novo Horizonte   | 01                                      |
| URS FEU ROSA - AVENIDA VITORIA REGIA, S/N - FEU ROSA     | 01                                      |



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcio Dobal de Oliveira** em 17/06/2024 11:33

Checksum: **57DF58B69A55412B244245A5620FDCCA9FFE44FDBCA3F27519536532ECE81AA9**

Assinado eletronicamente por **JULIANA ROCHA RANGEL** em 17/06/2024 12:50

Checksum: **9A96934FEB80D5ABB0F9CEED0B35EDB592103BA295932EE01F96292C297A7BF4**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003000310034003900320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.